



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS E HABILITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 261/2024.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n°.
015/2024.**

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, acessórios, materiais para pintura e ferragens para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura, Meio Ambiente e Agricultura.

Aos onze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatro, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), na sala da Comissão de Compras da Prefeitura Municipal de Rondolândia, sito à Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro - Rondolândia - MT, presente a Pregoeira nomeada pelo Decreto n°. 279/GAB/PMR de 13/05/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Murais da Câmara e Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, sendo: Luciene Souza dos Santos - Pregoeira. A Pregoeira considerando que a empresa: **Vastir E.B.Cardoso-ME, CNPJ: 09.004.129/0001-42**, Endereço: Av. Joana Alves de Oliveira, N° 894, Bairro: Colina Verde, CEP: 78.338-000, Rondolândia - MT, representada pela Sr^a Vastir Ernestina Barques Cardoso, CPF: 730.594.472-68 e RG de N° 802585 - SSP/RO, Proprietária da mesma, sendo a única empresa a comparecer para efetuar o credenciamento e entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO em cumprimento ao Item 8 do Edital. A Pregoeira considerando que o Procedimento Licitatório em epígrafe **é exclusivo para ME, EPP e Equiparados** em cumprimento à Legislação vigente em virtude do valor do mesmo ser de pequena monta, conforme justificativa constante no Item 2 da Minuta do Edital **... "2.2 - Da exclusividade de licitação para ME, EPP e Equiparados: 2.2.1 - Justifica-se tal exclusividade em virtude do cumprimento do disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, do cumprimento do DECRETO N° 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015,**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



mais precisamente o que dispõe o art. 6º: "Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)"... e considerando que na fase de Credenciamento fora constatado que a empresa **Vastir E.B.Cardoso-ME, CNPJ: 09.004.129/0001-42**, participante do certame apresentou a Documentação pertinente ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 em cumprimento ao Item 6 da Minuta do Edital, mais precisamente o Item 6.5.1.1 da minuta do Edital, uma vez que a mesma apresentou a Declaração de enquadramento "Modelo Anexo VI" acompanhada da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, a qual comprova sua condição de enquadramento conforme prevê o item 6.5.1.1: **"...6.5.1.1 - Em se tratando de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e ou Cooperativas (enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/07), a (s) mesma (s) para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar sua condição de "ME e ou EPP" apresentando DECLARAÇÃO de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VI deste Edital) acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento na condição de ME e ou EPP"...**, neste caso, certificando a situação da empresa de enquadramento na condição de **Micro Empresa - ME**, assim sendo a mesma está devidamente credenciada para a participação no certame, uma vez que, a mesma cumpriu com os requisitos exigidos para tal pleito, como também, terá o benefício da Lei Complementar 123/2006 no procedimento licitatório em questão. Consultado pela Pregoeira sobre a intenção de interpor recursos imediatos e motivados, a representante da empresa declinou, acarretando decadência no direito de recorrer. Declarada aberta a sessão de Julgamento das PROPOSTAS de PREÇOS, nos termos do Edital, a Pregoeira após a análise da PROPOSTA de PREÇO declara classificada para a fase de negociação a empresa: **Vastir E.B.Cardoso-ME, CNPJ: 09.004.129/0001-42**, com a PROPOSTA no valor total de R\$ 254.622,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



vinte e dois reais e cinquenta centavos), por estar em conformidade com o item 10 do edital. Na fase de julgamento ainda das Propostas de Preços foi constatado que a unidade de medida do item 110, não condiz com o item ora licitado, assim sendo, a pregoeira resolve retificar a unidade de medida do item 110 conforme segue: Onde se lê: Comprimido, Leia-se: Unidade, em cumprimento ao Item 30.7 da Minuta do Edital "A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, podendo ainda se necessário a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo". Após a análise da proposta de preços apresentada pela empresa participante e constatação e retificação realizada, declara classificada para a fase de lance a proposta de preço da mesma com os valores acima mencionados. Passando-se para a fase de negociação e oferta de lances e após as ofertas de lances efetuada pela representante da empresa presente, obtivemos a proposta por item e sendo proposta final proposto pela empresa participante do certame, conforme classificação e descrição contidas em Ata gerada pelo sistema e anexada aos autos, tendo ofertado preços e se consagrada vencedora **dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 e 117** a empresa: **Vastir E.B.Cardoso-ME, CNPJ: 09.004.129/0001-42, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 249.017,81 (duzentos e quarenta e nove mil dezessete reais e oitenta e um centavos)**. Após o julgamento das propostas de preços da empresa presente e participante do certame e lances efetuados reduzindo sua proposta e não havendo mais redução foi fechada a fase de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



negociação com a PROPOSTA DE PREÇO no valor total acima mencionado, pela mesma estar dentro do Orçamento Parâmetro de Preço, conforme especificado no edital e seus anexos. Passando-se ao julgamento da HABILITAÇÃO, HABILITOU-SE a empresa: **Vastir E.B.Cardoso-ME, CNPJ: 09.004.129/0001-42**, pela mesma ter cumprido o Item 12 do Edital, bem como, todos os requisitos exigidos no Edital e seus anexos. A Pregoeira após a fase de negociação e de Habilitação e exclusivamente pelo critério de menor preço por Item consagra vencedora **dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 e 117**, a empresa: **Vastir E.B.Cardoso-ME, CNPJ: 09.004.129/0001-42**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ **249.017,81 (duzentos e quarenta e nove mil dezessete reais e oitenta e um centavos)**. Consultado pela Pregoeira sobre a intenção de interpor recursos imediatos e motivados, o representante da empresa declinou, acarretando decadência no direito de recorrer. Devido não termos tido sucesso em obtermos êxito em conseguir preços e ou adjudicar o item: **40, declaramos o mesmo como item fracassado do certame, ou seja, item não adjudicado**. Os autos seguirão para análise jurídica e homologação pela autoridade superior. Após análise jurídica e estando o mesmo em conformidade com os trâmites legais e legislações vigentes que regem os procedimentos licitatórios "Parecer favorável", bem como, após homologação pela autoridade superior, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços "Modelo Anexo VIII da Minuta do Edital" o(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame em epígrafe, Ata esta em substituição ao Contrato de Prestação de Serviços e ou fornecimento dos produtos objetos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão de julgamento da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial de nº. 015/2024, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 261/2024, eu Luciene Souza dos Santos, Pregoeira, lavrei e assinei juntamente com todos os presentes.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024**



Rondolândia - MT, 11 de Setembro de 2024.

Luciene Souza dos Santos
PREGOEIRA

Neila Medeiros Carriço
EQUIPE DE APOIO

Vastir E.B.Cardoso-ME
LICITANTE